

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020.****PROCESSO SEI Nº: 00121-00000753/2020-28****CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN**, em liquidação, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, doravante denominada, **CEDENTE**, neste ato representada por seu Liquidante, **GABRIEL PIMENTA GADÊA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 7083030176 - SSP/RS, e do CPF nº 012.016.010-29, e, o **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, criado pela [Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022](#); pessoa jurídica de direito público; CNPJ nº 47.020.286/0001-30; vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominado, **CESSIONÁRIO**, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado a empresa, **CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, CNPJ/MF n.º 11.745.682/0001-88, sediada no SIA Trecho II, Lotes 1070/1080 Brasília/DF, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada por sua, Representante Legal, **PEDRO LUCAS DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 551.917, expedida em 08/01/2010 pela SSP/DF e do CPF n. 182.857.401-53, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 08/2020** (Doc. SEI nº **49503400**), sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e, de acordo com a Nota Técnica Nº 1/2022 - IPEDF/PRESI/AJL (Doc. SEI nº 91683548), Ato Autorizativo **10/2022**, datado de **19/09/2022** (Doc. SEI nº 95851112), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

O presente instrumento tem por objeto:

**2.1.** Alterar o Contrato originário para fazer-se a **CESSÃO** da titularidade ativa da **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN**, em liquidação, para **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, nos termos do inciso [I, do art. 104, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), e em conformidade com o [art. 5º Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022](#).

**2.2.** O Contrato, ora aditado, antes regido pela Resolução 071/2018 – CONSAD/CODEPLAN, passa a ser regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente **CESSÃO** correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: **19.219**

II. Programa de Trabalho: **04.122.8203.8517.0196 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais-Distrito Federal.**

III. Natureza da Despesa: **33.90.39**

IV. Fonte de Recursos: **100**

**3.2.** O empenho inicial é de **R\$ 36.255,25 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho nº **2022NE00050** (Doc. SEI nº **95464740**), emitida em **13/09/2022**, na Modalidade: **Estimativo**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Valor**

O valor total do Contrato, ora **CEDIDO** é de **R\$ 85.741,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais)**, passando a ser de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as parcelas restantes a contar de **1º de agosto de 2022**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas ao Contrato não alteradas por este Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília – DF, XX de setembro, de 2022.

**Pelo DISTRITO FEDERAL:**

**GABRIEL PIMENTA GADÊA**

Liquidante da CODEPLAN

**JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**

Diretor - Presidente

**SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**

Diretora de Desenvolvimento Institucional

**Pela CONTRATADA:**

**PEDRO LUCAS DA SILVA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL PIMENTA GADÊA - Matr.0003675-7, Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 20/09/2022, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 20/09/2022, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0000001-9, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 21/09/2022, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=95958551)  
verificador= **95958551** código CRC= **A7099AE9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF